



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

Município de Taquaruçu do Sul

Secretaria Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais do Município de Taquaruçu do Sul/RS até o Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos (CIGRES), incluindo as operações de transbordo necessárias e a limpeza periódica dos pontos de acondicionamento dos resíduos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Taquaruçu do Sul/RS possui necessidade permanente de assegurar a coleta e o transporte dos resíduos sólidos domiciliares produzidos pela população residente nas áreas urbana e rural.

A geração de resíduos sólidos constitui consequência natural das atividades diárias da população, sendo indispensável que sua coleta ocorra de forma regular, contínua e organizada, evitando sua permanência prolongada em vias públicas, áreas residenciais, pontos coletores, lixeiras, contêineres e demais locais destinados ao seu acondicionamento temporário.

A ausência ou insuficiência da coleta poderá ocasionar o acúmulo de resíduos, o espalhamento de materiais, a formação de focos de sujeira, a geração de odores desagradáveis e a atração e proliferação de insetos, roedores e outros vetores. Além dos prejuízos ambientais, tais situações comprometem as condições de higiene, salubridade e segurança dos espaços utilizados diariamente pela população.

A necessidade da contratação também está diretamente relacionada à preservação ambiental. A coleta regular reduz a possibilidade de descarte inadequado de resíduos em terrenos, margens de estradas, áreas verdes, cursos d'água e outros locais impróprios, contribuindo para a proteção do solo, da água e da paisagem do Município.

No perímetro urbano, a necessidade decorre da existência de pontos coletores distribuídos pelas ruas e logradouros públicos, exigindo coleta frequente para que a quantidade de resíduos gerada pela população seja compatível com a capacidade dos recipientes e com as condições adequadas de limpeza dos espaços públicos.

No perímetro rural, a necessidade também é permanente, considerando a existência de domicílios localizados em todas as Linhas do interior do Município. A abrangência da coleta rural é especialmente importante para garantir que os moradores das comunidades e propriedades situadas no interior tenham acesso ao serviço público de limpeza e coleta de resíduos, evitando que a distância em relação à área urbana resulte em descarte inadequado ou acúmulo de resíduos nos imóveis e nas vias de acesso.

Também se mostra necessária a limpeza periódica dos recipientes utilizados para o acondicionamento dos resíduos. A higienização desses pontos contribui para impedir o acúmulo de resíduos soltos ou aderidos, reduzir odores e evitar a proliferação de vetores.



A contratação, portanto, não se destina apenas à remoção de resíduos, mas à manutenção de condições adequadas de limpeza urbana e rural, proteção ambiental, higiene, salubridade e qualidade de vida.

A regularidade do serviço também possui relevante dimensão social. Ruas, logradouros e demais espaços públicos limpos e organizados favorecem a utilização desses ambientes pela comunidade, contribuem para uma convivência social mais adequada e preservam condições dignas para moradores, trabalhadores, estudantes e visitantes.

Diante disso, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada capaz de disponibilizar estrutura operacional, mão de obra, veículo, equipamentos e demais recursos necessários para assegurar a coleta e o transporte regular dos resíduos sólidos urbanos e rurais, sem interrupções indevidas, durante todo o período de execução.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada às necessidades permanentes da Administração Municipal relacionadas à manutenção da limpeza pública, ao manejo adequado dos resíduos sólidos e à prestação de serviços essenciais à população.

A solução atende diretamente ao interesse público de manter o Município limpo, organizado e ambientalmente adequado, abrangendo tanto a área urbana quanto as comunidades e propriedades situadas no interior.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços a serem licitados têm natureza comum, podendo sua descrição, padrões, desempenhos e qualidade serem objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- Registro comercial, no caso de **empresa individual**, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de **sociedades comerciais** e, no caso de **sociedades por ações**, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- Comprovante de enquadramento, se for o caso, como **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, ou declaração de enquadramento pelo Simples Nacional, datado de no máximo 180 dias antes da sua apresentação;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.



- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- Certidão Negativa ou Positiva, com efeito de Negativa, da Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da realização do Pregão (quando não expressa a data de validade) ou dentro da validade expressa na certidão.

IV - Qualificação Técnica

- Prova de que a empresa possui no seu quadro permanente, mediante cópia de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente assinada, contrato de prestação de serviço com prazo indeterminado ou, no mínimo equivalente ao prazo estimado para esta contratação, ou declaração de contratação futura do profissional, de no mínimo 01 (um) motorista e no mínimo 02 (dois) coletores, que serão responsáveis pela realização dos serviços de coletas de resíduos. Quando declaração de contratação futura, deverá estar assinada pelo responsável da empresa e pelo profissional indicado.
- Certificado de Regularidade do Cadastro no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC), emitido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), em plena validade, em nome da licitante (matriz ou filial que executará o serviço), conforme a categoria correspondente à sua natureza jurídica, nos termos da Resolução ANTT nº 5.982/2022 e alterações vigentes.

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
DIRETORIA COLEGIADA
RESOLUÇÃO Nº 5.982, DE 23 DE JUNHO DE 2022

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO E
MULTIMODAL DE CARGAS
PORTARIA Nº 218, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022

Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção, mediante consulta nos seguintes cadastros:

- relação de impedidos ou suspensos no Sistema de Cadastramento de Fornecedores SICAF.
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União;
- cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- relação de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU).



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi definida a partir da necessidade de assegurar a coleta regular dos resíduos sólidos domiciliares produzidos no Município de Taquaruçu do Sul/RS, considerando a extensão dos percursos, a frequência necessária para atendimento das áreas urbana e rural e a necessidade de transporte dos resíduos até o local de destinação adequado.

Na área urbana, estima-se a realização de percurso completo de aproximadamente 33,3 km, três vezes por semana, às segundas-feiras, quartas-feiras e sábados, e de percurso de aproximadamente 19,23 km nos demais dias de coleta, às terças-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras. O percurso de 19,23 km encontra-se integralmente compreendido no percurso de 33,3 km, não representando quilometragem adicional nos dias em que houver execução do percurso completo.

Na área rural, estima-se a realização de duas viagens por mês, abrangendo os acessos aos domicílios localizados nas diferentes Linhas do interior do Município. Cada viagem compreenderá percurso aproximado de 138,53 km, resultando em aproximadamente 277,06 km mensais.

Integra ainda a estimativa a realização de limpeza, no mínimo, quinzenal das lixeiras, pontos coletores e contêineres utilizados para o acondicionamento temporário dos resíduos.

Para a execução integral dos serviços, estima-se a necessidade de disponibilização de 01 (um) veículo adequado, 01 (um) motorista e, no mínimo, 02 (dois) coletores, além de combustível, manutenção, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, seguros e demais recursos necessários à adequada prestação dos serviços.

Os quantitativos estimados foram estabelecidos de acordo com a necessidade atualmente identificada pela Administração Municipal e poderão ser acompanhados durante a execução contratual, de forma a assegurar que a prestação permaneça compatível com a realidade operacional e com o interesse público.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Foram consideradas como alternativas a execução direta dos serviços pelo Município, mediante estrutura própria, e a contratação de empresa especializada.

A execução direta exigiria a disponibilização permanente de veículo, motorista, combustível, equipamentos, manutenção, seguros e demais recursos necessários, além da estrutura necessária para garantir a continuidade do serviço.

A contratação de empresa especializada transfere ao contratado a responsabilidade pela disponibilização da estrutura operacional e pela execução dos serviços, cabendo ao Município o planejamento, acompanhamento e fiscalização.

Considerando a natureza contínua da coleta, a necessidade de atendimento das áreas urbana e rural e a necessidade de garantir regularidade na prestação, a contratação de empresa especializada mostra-se adequada para atender à demanda municipal, sem a necessidade de manutenção, pelo Município, de estrutura própria específica para a execução integral dos serviços.



6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 22.779,42 (vinte e dois mil setecentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) mensais, totalizando R\$ 273.353,04 (duzentos e setenta e três mil trezentos e cinquenta e três reais e quatro centavos) para o período de 12 meses. Os valores abrangem a realização dos serviços de coleta de resíduos sólidos nos perímetros urbano e rural do Município.

A estimativa foi elaborada com base na Orientação Técnica – Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares: Projeto, Contratação e Fiscalização e no preenchimento da Planilha de Composição de Custos da Coleta de Resíduos Sólidos, ambos disponibilizados pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestar, de forma contínua e regular, os serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos domiciliares produzidos nas áreas urbana e rural do Município de Taquaruçu do Sul/RS, com encaminhamento dos resíduos até o local de destinação definido pela Administração Municipal.

A solução compreenderá todas as atividades necessárias para que os resíduos sejam retirados dos locais de acondicionamento, coletados, transportados e encaminhados de maneira adequada ao destino estabelecido.

No perímetro urbano, será realizada coleta frequente em todos os pontos coletores existentes ou que venham a ser instalados, observando os percursos e frequências previamente estabelecidos.

No perímetro rural, a coleta abrangerá os acessos aos domicílios situados nas Linhas do interior do Município, mediante rotas periódicas que permitam atender de forma organizada a população residente fora da área urbana.

A solução também compreenderá o transporte dos resíduos até o local de destinação definido pelo Município, inclusive as operações necessárias ao deslocamento e transbordo.

A empresa contratada deverá disponibilizar os recursos necessários para a execução integral dos serviços, incluindo veículo adequado, motorista, coletores, combustível, manutenção, equipamentos, EPIs, seguros, ferramentas e demais insumos.

Como atividade complementar à coleta, deverá ser realizada limpeza periódica das lixeiras, pontos coletores e contêineres utilizados para acondicionamento temporário dos resíduos, mediante retirada dos resíduos acumulados ou aderidos no interior dos recipientes.

A prestação deverá ocorrer de maneira contínua e regular, observando os dias e frequências determinados pela Administração e garantindo a continuidade do serviço mesmo quando as datas programadas coincidirem com feriados, salvo alteração expressamente determinada pelo Município.

A solução busca integrar, em uma única operação, as atividades de coleta, limpeza dos pontos de acondicionamento, transporte e encaminhamento dos resíduos, de forma a proporcionar maior continuidade, controle e responsabilidade pela execução.



8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

A contratação não deverá ser fragmentada em contratos independentes para as diferentes etapas operacionais do serviço, uma vez que os serviços de coleta, transporte e encaminhamento dos resíduos integram uma mesma operação e possuem execução interdependente.

A contratação de uma única empresa permite concentrar a responsabilidade pela execução, facilitar a fiscalização e garantir maior continuidade e organização dos serviços, evitando dificuldades de coordenação entre diferentes prestadores.

Dessa forma, a contratação integrada mostra-se mais adequada à necessidade do Município, sem prejuízo da discriminação dos serviços e respectivos custos para fins de controle e formação dos preços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade e a regularidade da coleta de resíduos sólidos domiciliares em todo o perímetro urbano do Município, bem como garantir a prestação do serviço à população residente na área rural, abrangendo os domicílios localizados nas diferentes Linhas do interior. Busca-se, ainda, evitar o acúmulo prolongado de resíduos em vias públicas, pontos coletores, lixeiras, contêineres e demais locais de acondicionamento, reduzindo o risco de espalhamento de resíduos, odores desagradáveis e condições inadequadas de higiene, além de contribuir para a prevenção da proliferação de insetos, roedores e outros vetores.

A contratação também deverá contribuir para reduzir a ocorrência de descarte irregular de resíduos em terrenos, margens de estradas, áreas verdes e outros locais inadequados, favorecendo a preservação do solo, da água, da paisagem e dos espaços públicos do Município. Espera-se, igualmente, proporcionar melhores condições de limpeza, higiene, salubridade, conforto e bem-estar à população, bem como manter ruas, logradouros e demais espaços públicos em condições adequadas de utilização e convivência social.

Pretende-se, ainda, garantir o transporte regular dos resíduos até o local de destinação definido pelo Município, proporcionando maior previsibilidade e organização administrativa por meio de programação adequada das rotas, frequências, pessoal e recursos empregados na execução dos serviços. Busca-se assegurar que a prestação conte com veículo e equipe compatíveis com as necessidades da contratação, reduzindo o risco de interrupções decorrentes da insuficiência de estrutura operacional e possibilitando maior eficiência no acompanhamento e na fiscalização dos serviços.

Como resultado final, espera-se manter um sistema de coleta de resíduos sólidos regular, abrangente e compatível com as necessidades do Município, de forma a evitar que a ausência ou insuficiência da coleta se converta em problemas ambientais, sanitários, urbanos ou sociais.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para que haja sucesso na contratação pretendida, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de equipe de apoio e agente de contratação;
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A solução apresenta relação operacional com a estrutura destinada ao recebimento e à destinação final dos resíduos sólidos coletados, uma vez que a execução integral dos serviços depende da existência de local adequado para o recebimento dos resíduos transportados.

Nesse sentido, o Município de Taquaruçu do Sul/RS já integra o Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos – CIGRES, associação pública sem fins lucrativos, com sede no Município de Seberi/RS, constituída para promover a gestão, o tratamento e a destinação adequada dos resíduos sólidos, contribuindo para a preservação ambiental.

Quanto aos pontos coletores, sua instalação e manutenção são de responsabilidade da Administração Municipal, que realiza o acompanhamento periódico das condições de uso e da demanda existente, providenciando, quando necessário, a substituição, ampliação ou instalação de novos pontos coletores, conforme as necessidades verificadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação possui relevante finalidade ambiental, uma vez que a coleta regular dos resíduos sólidos reduz significativamente os riscos decorrentes da disposição inadequada e contribui diretamente para a preservação ambiental, a limpeza e a organização do território municipal.

Entre os principais impactos ambientais positivos esperados estão a redução do descarte irregular, do espalhamento e do acúmulo de resíduos em vias e áreas públicas, bem como a diminuição dos riscos de contaminação do solo, da água e de outros componentes do meio ambiente decorrentes da disposição inadequada dos resíduos.

A realização frequente da coleta também reduz o período de permanência dos resíduos expostos ao ambiente, minimizando a atração e proliferação de animais e vetores, a geração de odores e a dispersão de materiais por ação do vento e da chuva.



A limpeza periódica das lixeiras, pontos coletores e contêineres utilizados para o acondicionamento dos resíduos constitui, igualmente, medida de prevenção e proteção ambiental, por reduzir o acúmulo e a dispersão de resíduos no interior e no entorno desses recipientes.

A execução dos serviços deverá observar, ainda, condições adequadas de acondicionamento, coleta e transporte, de modo a minimizar o espalhamento de resíduos durante as operações e o deslocamento até o local de recebimento e destinação.

Embora a execução dos serviços possa ocasionar impactos ambientais negativos inerentes à utilização de veículos e equipamentos, tais como consumo de combustíveis, emissão de gases e geração de ruídos, esses impactos são pontuais, controláveis e inerentes à própria operação, podendo ser reduzidos mediante a adoção de medidas adequadas de manutenção e operação dos veículos e equipamentos.

Em contrapartida, os benefícios ambientais decorrentes da coleta regular, do transporte adequado e da destinação correta dos resíduos são contínuos e abrangentes, especialmente pela prevenção do descarte irregular, da contaminação ambiental, do acúmulo de resíduos e da proliferação de vetores. Dessa forma, os impactos ambientais positivos decorrentes da contratação superam significativamente os impactos negativos inerentes à execução do serviço, considerando a necessidade de assegurar a adequada gestão dos resíduos sólidos gerados no Município.

Assim, a contratação mostra-se necessária não apenas para garantir a limpeza urbana e rural, mas também como medida essencial de proteção ambiental, saúde pública e qualidade de vida da população de Taquaruçu do Sul/RS, assegurando que os resíduos gerados sejam regularmente coletados, transportados e encaminhados para destinação ambientalmente adequada.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Taquaruçu do Sul, 14 de outubro de 2026.

Everson Caetano Vieira

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Luiz Blanco Alves

Prefeito Municipal



PROJETO BÁSICO
COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS NO MUNICÍPIO DE
TAQUARUÇU DO SUL

1 – OBJETO:

Prestação de Serviços de Coleta e transporte de resíduos sólidos (lixo urbano e rural) do Município de Taquaruçu do Sul, até o Consórcio Intermunicipal de Gestão de resíduos Sólidos (CIGRES), localizado na Linha Bonita, interior de Seberi, RS, junto a BR 386, KM 44, com fornecimento de caminhão, motorista, coletores e transporte do mesmo com transbordo necessário.

1.1 - PERIMETRO URBANO:

Recolhido dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, em todos os pontos coletores existentes ou a serem instalados em todas as ruas e logradouros públicos, três vezes por semana em um percurso de 33,3 km, mais três vezes por semana em um percurso de 19,23 km: em dias da semana definidos pelo município, independente dos dias recaírem em feriados ou dias santificados.

1.2 - PERIMETRO RURAL:

Recolhido dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais nos acessos dos domicílios, duas vezes por mês, sempre na primeira e terceira quinta-feira de cada mês, em todas as Linhas do Interior do Município de Taquaruçu do Sul, RS, realizando um percurso de aproximadamente 138,53 km, totalizando 277,06 km.

2 – DEFINIÇÃO DO SERVIÇO:

2.1. Entende-se como coleta de lixo domiciliar e comercial os serviços de recolhimento e transporte de lixo gerado pelos domicílios residenciais e comerciais até o CIGRES. Será efetuado dois tipos de coletas, sendo coleta urbana e coleta rural.

I – Coleta urbana: execução do percurso completo de 33,3 km às segundas-feiras, quartas-feiras e sábados, abrangendo todo o percurso definido para a coleta urbana; Às terças-feiras, quintas-feiras e sextas-feiras, deverá ser executado apenas o percurso 19,23 km, que se encontra integralmente compreendido no percurso completo de 33,3 km.

II – Coleta rural: execução de duas viagens mensais, uma na primeira e outra na terceira quinta-feira de cada mês, abrangendo os acessos dos domicílios localizados em todas as Linhas do interior do Município de Taquaruçu do Sul, com percurso aproximado de 138,53 km por viagem totalizando aproximadamente 277,06 km mensais.

OBS: As quilometragens indicadas correspondem ao percurso total de ida e volta para a realização dos respectivos trajetos.

2.2. O lixo recolhido deverá ser transbordado para o aterro de destino final (CIGRES), sendo que as despesas ficam por conta da empresa Contratada.



2.3. Deverá ser realizada, no mínimo quinzenalmente, a limpeza das lixeiras, pontos coletores e contêineres utilizados no acondicionamento dos resíduos, bem como seus arredores, de modo a evitar o espalhamento de resíduos, a geração de odores desagradáveis e a proliferação de vetores.

2.4. A coleta domiciliar deverá recolher os seguintes tipos de resíduos:

- a – resíduos domiciliares e comerciais;
- b – materiais de varredura domiciliar devidamente ensacado;
- c – resíduos sólidos originários de estabelecimento públicos, institucionais, de prestação de serviços e comerciais.

2.5. Não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória, terra, entulho de obras públicas ou particulares e resíduos industriais. Neste caso, o transporte e a destinação final dos resíduos são de total responsabilidade da fonte geradora.

2.6. Deverão ser excluídos da coleta domiciliar os seguintes tipos de resíduos:

- a – animais mortos de pequeno e grande porte;
- b – entulho, ferro e materiais de construção;
- c – resíduos de poda de árvores;
- d – resíduos líquidos de qualquer natureza;
- e – resíduos provenientes de estabelecimentos industriais;
- f – resíduos Hospitalares.

2.7. A coleta domiciliar deverá ser executada porta a porta, em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a serem abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida. Caso não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a remoção dos resíduos deverá ser feita manualmente.

2.8. Quanto ao pessoal, além dos uniformes padronizados completos (calça, camiseta, boné, botina de segurança) deverão utilizar todos os EPIs necessários para a realização dos serviços, tais como, luva de proteção, jaqueta com reflexivo/ colete com reflexivo, capa de chuva com reflexivo.

2.8.1. Se as condições de serviço exigirem, deverão ser adotadas todas as medidas de segurança necessárias ao pessoal (EPI's necessários para o adequado desempenho dessa atividade específica).

2.9. A Empresa deverá manter no mínimo 01 (um) caminhão com capacidade para recolher e transportar todo o lixo necessário, com motoristas e número de funcionários coletores em quantidade suficiente para coletar de aproximadamente 15³ m³.

2.9.1. A CONTRATADA deverá manter um motorista e coletores de reserva para substituições de férias ou faltas. Estas substituições deverão ocorrer no prazo máximo de 01 (uma) hora depois de constatada a falta do motorista ou do coletor, bem como caminhão de reserva.

2.9.2. O caminhão para este fim será fornecido pela CONTRATADA, que deverá dispor de garagem própria para guardar o caminhão.

2.10. Os pagamentos serão mensais, mediante a comprovação dos serviços, apresentação de documento fiscal.



2.11. O horário de recolhimento do lixo poderá ser feito entre o período das 7:00 horas às 18:00 horas.

3 – VEÍCULO

3.1. O caminhão necessário à execução dos serviços deverá ter caçamba de no mínimo 15m³, em perfeitas condições técnicas de uso, com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, desde que apresente bom estado de conservação e equipado com tacógrafo.

3.2. O veículo deverá ser identificado com a logomarca determinada pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

3.3. O veículo deverá trazer, além das placas regulamentares, as condições necessárias à identificação da CONTRATADA, e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

3.4. A CONTRATADA deverá manter o veículo em perfeitas condições de uso e funcionamento. Esta exigência estende-se também às unidades de reserva, constituindo-se obrigação contratual a manutenção de sua pintura em bom estado.

3.5. A CONTRATADA deverá ter no mínimo seguro contra terceiros.

4 – PESSOAL

4.1. Competirá a CONTRATADA a admissão de motoristas e coletores necessários ao desempenho do serviço empreitado, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, EPIs e demais exigências das leis trabalhistas.

4.2. A CONTRATADA deverá manter, na execução dos serviços, empregados devidamente capacitados, zelosos, atenciosos e cordiais no trato com o público.

4.3. A CONTRATANTE poderá solicitar, mediante justificativa, a substituição de qualquer empregado cuja conduta seja considerada inadequada ou prejudicial à adequada execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação.

4.3.1. A substituição do empregado será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, inclusive quanto a eventuais encargos, obrigações ou demandas decorrentes da relação trabalhista, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária por tais obrigações.

4.4. Durante a execução dos serviços objeto deste contrato, os empregados da CONTRATADA deverão dedicar-se exclusivamente ao cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, não podendo ser utilizados, nesse período, para a realização de atividades estranhas ao objeto contratado.

4.5. Caberá à CONTRATADA assegurar que os trabalhadores se apresentem nos locais e horários estabelecidos para a execução dos serviços, devidamente uniformizados e equipados com os equipamentos, materiais e demais itens necessários ao adequado desempenho de suas atividades.



4.6. Será terminantemente proibido aos empregados fazer catação ou triagem de resíduos, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie.

5 – PLANEJAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente a rotina de coleta estabelecida pela CONTRATANTE, observando os roteiros, dias da semana e horários definidos para a execução dos serviços.

5.2. Qualquer alteração na rotina ou metodologia de coleta deverá ser previamente submetida à apreciação e aprovação da CONTRATANTE, desde que não resulte em prejuízo à regularidade do serviço ou alteração do período previsto para a realização da coleta em cada itinerário.

5.3. Caso a CONTRATADA proponha alteração na metodologia ou na rotina de coleta, deverá apresentar previamente à CONTRATANTE todas as informações e dados necessários à avaliação da proposta e à adequada execução dos serviços.

5.4 Caso as informações apresentadas sejam consideradas insuficientes pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá complementá-las no prazo máximo de 3 (três) dias, contado do recebimento da solicitação ou manifestação formal.

5.5. Compete à CONTRATADA executar os serviços de acordo com a metodologia aprovada, bem como comunicar previamente aos munícipes os dias e horários estabelecidos para a realização da coleta. As despesas decorrentes da divulgação e comunicação serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, observando-se o modelo previamente submetido à aprovação da CONTRATANTE.

5.6. Qualquer alteração nos dias, horários, roteiros ou demais condições estabelecidas para a execução da coleta deverão ser previamente aprovada pela CONTRATANTE e comunicada amplamente aos munícipes com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Todas as despesas decorrentes da comunicação e divulgação das alterações serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Taquarucu do Sul/RS, 28 de setembro de 2026.

Everson Caetano Vieira

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviço Urbanos



Roteiro Urbano Completo Parte 1

Comprimento
5.886,68 m

Perfil de elevação

566,2 m
560,0 m
550,0 m
540,0 m
532,1 m

0 m 2.943,3 m 5.886,7 m

Medições avançadas

Estimativa de elevação
Min: 532,09 m | Mediana: 548,98 m | Máx: 566,16 m

Estimativa de inclinação
Min: 0° | Mediana: 0,2° | Máx: 3,2°

[Editar](#)



Roteiro Urbano Completo Parte 2

Comprimento
4.830,98 m

Perfil de elevação

548,9 m
540,0 m
520,0 m
500,0 m

0 m 2.415,5 m 4.831 m

Medições avançadas

Estimativa de elevação
Min: 499,99 m | Mediana: 536,31 m | Máx: 548,88 m

Estimativa de inclinação
Min: 0° | Mediana: 0,3° | Máx: 7,1°

Editar



Roteiro Urbano Completo Parte 3

Área
339.768,99 m²

Perímetro
15,96 km

Medições avançadas ⓘ

Estimativa de elevação
Min: — | Mediana: — | Máx: —

[Editar](#)







Roteiro Urbano Reduzido Parte 2

Comprimento
5.993,22 m

Perfil de elevação

553,0 m
540,0 m
530,0 m
520,6 m

0 m 2.996,6 m 5.993,2 m

Medições avançadas

Estimativa de elevação
Min: 520,63 m | Mediana: 539,03 m | Máx: 552,97 m

Estimativa de inclinação
Min: 0° | Mediana: 0,2° | Máx: 4°

Editar





Trajeto Interior Completo

Comprimento
138,53 km

Perfil de elevação

Medições avançadas

Estimativa de elevação
Min: 260,34 m | Mediana: 467,77 m | Máx: 566 m

Estimativa de inclinação
Min: 0° | Mediana: 0,1° | Máx: 2,4°

[Editar](#)